



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 7/2021 - Responsáveis pela edição SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES e FLAVIO SOARES MACIEL

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações lógica, telefônica e de cabeamento estruturado, nos portões eletrônicos e nos sistemas de refrigeração e sonorização das dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás;

Para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar 2 (dois) postos fixos de auxiliar de manutenção predial, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras e legislação vigentes, em especial NR-10 e NR- 35;

A manutenção do sistema de refrigeração engloba as instalações com **carga térmica** total menor que 60.000 BTU/h ou 5Trs que, nos termos do art. 6º da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, não é necessário um responsável técnico habilitado;

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, nos termos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Os materiais de consumo tais como placas, conectores, tomadas, fios, cabos telefônicos, disjuntores, contactores, dentre outros, a serem substituídos durante as manutenções, serão fornecidos pela Contratada até o limite total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano de vigência do contrato;

O pagamento dos materiais ocorrerá mensalmente, de acordo com os gastos realizados no período, respeitado o limite anual previsto neste instrumento.

#### **Locais de prestação dos os serviços:**

1. Os 2 (dois) postos fixos ficarão à disposição da Contratante nos edifícios sede e anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, 74.655-090. (62) 3920-4167;

2. Nos demais edifícios da Justiça Eleitoral de Goiás, os serviços serão prestados mediante deslocamento promovido pela Contratante. Havendo necessidade de pernoite, a Contratada deverá efetuar previamente o pagamento de 1 (uma) diária por pernoite aos empregados para o custeio das despesas de estadia e alimentação;

2.1. A estimativa de gasto é de 100 (cem) diárias por ano de vigência do contrato;

2.2. O valor de uma diária é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) ressalvado, caso exista, outro valor previsto na legislação trabalhista vigente e aplicável à categoria.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar o objeto a ser contratado;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

### 5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
2. substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

i.1 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

i.2 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

i.3 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento foi realizado com base em consulta ao banco de preços das contratações públicas.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A descrição da solução abrange a disponibilização de 2 (dois) postos de auxiliar de manutenção para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações lógica, telefônica e de cabeamento estruturado, nos portões eletrônicos e nos sistemas de refrigeração e de sonorização das dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás, incluindo o fornecimento de materiais até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, além das ferramentas e equipamentos necessários à correta execução do objeto;

Considerando o volume de atendimentos diários e que os serviços de reparo devem ser de execução imediata, sob pena de comprometer as atividades dos servidores no dia a dia, a contratação por demanda/chamado não atende às necessidades do tribunal, tendo em vista que, nesse modelo, haveria a necessidade de agendamento e deslocamento para cada demanda;

Além disso, por questões de segurança e de padronização técnica das instalações, faz-se necessário que o prestador receba treinamento prévio a fim de conhecer as peculiaridades das instalações de cada edificação, Essa necessidade inviabiliza a contratação por demanda/chamado, na qual cada atendimento poderia ser realizado por um prestador diferente;

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 237.566,72 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) anuais.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza do objeto da contratação, não é possível o parcelamento da solução.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação tem similaridade com o Contrato TRE-GO nº. 47/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, sob fiscalização da SAO/CEIN/SEMSE. Contudo, considerando o rol de atribuições de cada Seção previsto no Regulamento Interno, as atividades desempenhadas pelos terceirizados serão distintas, uma vez que, na SEMSE, a manutenção predial abarca serviços de pintura, obras civis de pequeno porte, correção de infiltrações e manutenção em telhados, da rede elétrica e da rede hidráulica.

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os recursos constam do Plano Anual de Contratações 2021/2022 deste Tribunal, por meio do remanejamento orçamentário, pois, serão utilizados o orçamento da eliminação de um posto fixo de auxiliar de refrigeração (ct. 10/2018) e de um posto de artefice de manutenção (ct 47/2017), para a atender a pretendida contratação.

Além disso, a contratação atende aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026:

a) assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, por meio da manutenção da infraestrutura técnica básica de funcionamento dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral;

b) promover a sustentabilidade, nos termos do item 5;

c) fortalecer a estratégia nacional de proteção de dados, por meio da melhoria da infraestrutura tecnológica.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como resultado esperado destaca-se: o atendimento às exigências legais; a conservação dos bens públicos; a garantia da qualidade dos serviços internos de telefonia e da rede cabeamento estruturado (rede de dados), com a correção tempestiva dos problemas inerentes ao funcionamento destes sistemas; assegurar a qualidade do ar nos ambientes climatizados; garantir a segurança e padronização técnica em conformidade com as normas vigentes.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 5.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Susumo Sumihara Magalhães  
Técnico Judiciário  
Especialidade eletricidade e telecomunicações  
Mat. 5099900

Flávio Soares Maciel  
Chefe da SEMEQ  
Matrícula 5085748



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0183708** e o código CRC **15286E8C**.